PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 843/ 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde estima a receita e fixa a despesa em R$ **7.424.114,00** (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R$ **5.460.585,00** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), do Orçamento Fiscal e R$ **1.963.529,00** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	139.407,00
1.2. Receita de Contribuições	2.455,00
1.3. Receita Patrimonial	79.317,00
1.4. Receita Industrial	3.068,00
1.6. Receita de Serviços	33.469,00
1.7. Transferências Correntes	7.876.193,00
1.9. Outras Receitas Correntes	29.442,00
Soma	**8.163.351,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	22.000,00
2.4. Transferências de Capital	550.000,00
Soma	**572.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.311.237,00
Total da Receita Estimada	**7.424.114,00**

Art. 3° - A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Poder Legislativo	
01.01. Câmara Municipal	**323.112,00**
Soma	**323.112,00**
2. Poder Executivo	
02.01. Gabinete e Secretaria Prefeitura	**584.943,00**
02.02. Serviço de Contabilidade e Finanças	**454.154,00**
02.02.01. Contabilidade e Finanças	385.557,00
02.02.02. Compras e Almoxarifado	48.597,00
02.03. Serviços Obras Viação Serv. Urbanos	**1.177.178,00**
02.04. Serviços de Educação e Cultura	**2.664.212,00**
02.04.01. Educação	1.854.704,00
02.04.02. Cultura, Desporto e Lazer	809.508,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento	**1.618.297,00**
02.05.01. Saúde	125.257,00
02.05.02. Saneamento	111.193,00
02.05.03. Fundo Municipal de Saúde	1.301.180,00
02.06. Serviço de Agricultura e Agropecuária	80.667,00
02.07. Serv. Assist. Social e Previdência	**602.218,00**
02.07.01. Assistência Social	93.808,00
02.07.02. Previdência	415.463,00
02.07.03. Fundo Municipal de Habitação	17.000,00
02.07.04. Fundo Municipal de Assistência Social	75.947,00
Soma	**7.081.002,00**
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	**7.101.002,00**
Total da Despesa Fixada	**7.424.114,00**

b) Classificação Funcional

01. Legislativa	323.112,00
04. Administração	941.097,00
08. Assistência Social	169.755,00
09. Previdência Social	367.337,00
10. Saúde	1.426.437,00
11. Trabalho	25.000,00
12. Educação	1.854.704,00
13. Cultura	180.802,00
15. Urbanismo	709.541,00
16. Habitação	17.000,00
17. Saneamento	111.193,00
20. Agricultura	72.967,00
23. Comércio e Serviços	492.800,00
24. Comunicações	29.438,00
26. Transporte	430.637,00
27. Desporto e Lazer	114.168,00
28. Encargos Especiais	138.126,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	**7.424.114,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.320.546,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.793.568,00
Soma	**6.114.114,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.200.000,00

4.6. Amortização da Dívida	90.000,00
Soma	**1.290.000,00**
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	**7.424.114,00**

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8° da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em **1°** de **Janeiro** de **2010**.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de Dezembro de 2009.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
17 / 12 / 2009